

**PSINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DA REDE PÚBLICA
DO RIO GRANDE DO NORTE**

FUNDADO EM 02 DE SETEMBRO DE 1989 - FILIADO A CUT, CNTE E FITE - SEDE PRÓPRIA NA
AV. RIO BRANCO 790, CIDADE ALTA, CPE 59.025-002, CNPJ Nº 08.428.989-0001-40, Telefones:
(84) 3211-4434 e (84) 3211-4432 - NATAL/RN

**EDITAL DO PROCESSO ELEITORAL PARA A COORDENAÇÃO REGIONAL
DE PARNAMIRIM**

**A COMISSÃO ELEITORAL DO SINDICATO DOS TRABALHADORES
EM EDUCAÇÃO DA REDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE – SINTE/RN –
REGIONAL PARNAMIRIM:**

CONSIDERANDO o fiel cumprimento aos dispositivos de seu Estatuto Constitutivo, bem como o cumprimento às deliberações relativas ao pleito eleitoral submetidas à Assembleia Geral Regional da Categoria, realizada em 22 de setembro de 2023, na escola estadual Presidente Roosevelt, Parnamirim, cujo interior teor encontra-se em ATA devidamente lavrada;

CONSIDERANDO ainda a aprovação e formação desta Comissão Eleitoral, nos termos do art.82 ao art.88 do Estatuto Constitutivo, e seus poderes instituídos para condução do pleito;

RESOLVE:

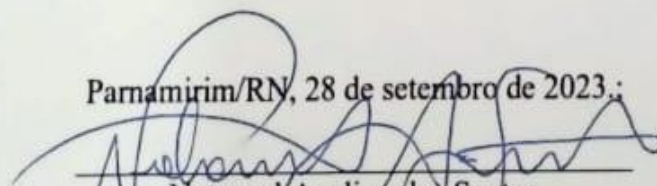
CONVOCAR todos os filiados, conforme arts.82 a 116 do Estatuto Constitutivo, para participação do **PROCESSO ELEITORAL SINDICAL da Coordenação Regional de Parnamirim – SINTE/RN**, com exercício de Mandato Sindical no quadriênio 2023 – 2027.

Nesses termos, importa tornar público:

- a) **DATA DA ELEIÇÃO:** 29 de novembro de 2023
- b) **LOCAIS DE VOTAÇÃO:** Nas sedes do SINTE/RN circunscritas na jurisdição de Parnamirim, na sede da 2ª Direc e urnas volantes.
- c) **HORÁRIO DE VOTAÇÃO:** das 8h às 21h

INFORMAR, ainda, o período de **Registro de Chapas**, de 29 de setembro a 29 de outubro, nos horários de 8 às 12 horas e 14 às 17 horas, na Secretaria de Organização da sede estadual localizada na Avenida Rio Branco, 790, Centro, Nata-RN; ou por e-mail encaminhado para o endereço sinteparnamirim@gmail.com. Por qualquer dos meios informados, o Requerimento de Registro de Chapa deverá endereçado à Comissão Eleitoral, contendo nome da chapa, nome completo dos integrantes, a matrícula do vínculo pela qual se efetiva a contribuição sindical, bem como sua qualificação pessoal e funcional, além de observar todos os requisitos obrigatórios para candidatura, dispostos no Capítulo III, art.89 e seguintes do Estatuto do SINTE/RN, sob pena de irregularidade de registro.

Parnamirim/RN, 28 de setembro de 2023.;



Natanael Avelino dos Santos
PRESIDENTE (A) NOME